**GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**

# Estudo Técnico Preliminar 138/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 67278.004761/2026- 07

## 2. Descrição da necessidade

Trata o presente assunto da contratação de empresa especializada para serviços de transporte de bagagem e automóvel, desacompanhada de militar, regionalizado no sistema de porta a porta, destinadas a atender o Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) e suas Organizações Apoiadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no respectivo termo de referência.

O Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) tem por objetivo executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de Organizações Militares (OM) definidas por ato do Comandante da Aeronáutica. Para tanto, tendo como base a Instrução do Comando da Aeronáutica nº 177-31/2004, a contratação deste serviço visa atender as necessidades de deslocamento de militares e civis ou seus dependentes para realizações de missões diversas relacionadas às atividades inerentes a cada Organização Militar Apoiada e pelo GAP-CO.

Este estudo visa atender o preconizado na ICA 177-31/2004, norma que regula as movimentações de pessoal no âmbito da Aeronáutica, mais especificamente em seu item 1.2.6 (Transporte na Modalidade "Por conta da União": É o transporte autorizado para a execução da movimentação do militar ou deslocamento por motivo de interesse do serviço, mediante contratação, pela União, de empresas particulares.).

Nessa esteira, a aludida legislação foi mais adiante e pontuou ainda os possíveis casos para utilização na modalidade ora almejada:

> *"O Transporte na modalidade "por conta da União" será realizado nos seguintes casos:*
> *a) solicitações de transporte realizadas após a data do desligamento, para os militares enquadrados em 2.1, 2.3, 2.6.1, 2.7.1, 2.7.3, 2.8.1, 2.8.2, 2.8.3,2.8.3.1, 2.8.3.2 e 2.9 desta Instrução; (NR) — Portaria n' 372/GC6, de 31 de março de 2005;*
> *b) solicitações de transporte de bagagem e de pessoal, para os militares enquadrados em 2.10.1, realizadas em até trinta dias após a publicação do ato de convocação ou de designação para o serviço ativo;*
> *c) transporte de pessoal (fornecimento de passagens), para os militares enquadrados em 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 2.4.4, 2.1.2 e 2.11 desta Instrução; (NR) — Portaria n' 372/GC6, de 31 de março de 2005;*
> *d) transporte de bagagem e dos dependentes de militar falecido, cuja solicitação seja realizada até 150 dias após a data do falecimento (item 2.13 desta Instrução); (NR) — Portaria n' 372/GC6, de 31 de março de 2005;*
> *e) translado de corpo de que trata o item 2.12 desta Instrução; (NR) — Portaria n' 372 /GC6, de 31 de março de 2005;*
> *f) transporte de pessoal, nos casos de incorporação previstos no item 2.7.4 desta Instrução. (NR) — Portaria n' 372/GC6, de 31 de março de 2005." (ICA-177-31/2004)*

Pretende a Administração, portanto, viabilizar o Transporte na modalidade "Por conta da União", de modo a atender aos usuários que façam jus ao supracitado direito.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Seção de Diárias e Indenização e Transportes (SDIT GAP-CO) | 2º Ten QOCon AQV Luana Fernandes Dutra |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Elencam-se os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade, dentre as quais outras podem ser acrescentadas no termo de referência, havendo a necessidade:

Quando o transporte for efetuado na modalidade "Por conta da União", a embalagem e translação da bagagem, incluindo o seguro para o local de embarque e dos pontos de desembarque para a residência, serão atendidos sem ônus para o militar.

Deve a empresa possuir número de frota própria de modo a permitir a não interrupção da prestação dos serviços por região, a fim de evitar situação de recusa de serviço por não ter capacidade de meios para executá-la.

A embalagem deverá obedecer às normas gerais de segurança compatíveis com a natureza do meio de transporte e da própria bagagem, devendo seu custo estar embutido no preço dos serviços de transporte contratados.

O transporte do automóvel e da motocicleta será efetuado utilizando a mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo "baú" ou em caminhão tipo "cegonha").

O preço será cotado por $M^3$/Km, estando incluso nesse valor todas as taxas, tributos, tarifas, pedágios, seguro dos bens, custo com mão de obra e combustível, e qualquer outra despesa que seja necessária para viabilizar o transporte da bagagem desde sua origem até o local de destino, no sistema porta a porta.

O valor do seguro será calculado com base na Relação de Bens listados pelo militar, correspondendo a 1% (um por cento) do valor declarado. Não obstante, o valor declarado não deve ser superior a 10x (dez vezes) o valor do seu soldo. Qualquer valor apresentado superior a este ficará a cargo do militar a negociação dessa diferença diretamente com a empresa contratada.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços de natureza continuada, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, a necessidade de a contratação de um serviço considerado com indispensável para a Administração no desempenho de suas obrigações legais e pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração (Decreto 11.462/2023).

O usuário que tem direito ao serviço pode optar pela modalidade "Pagamento em espécie" ou pelo "Pagamento por Conta da União", motivo pelo qual não é possível prever o quantitativo mínimo a ser contratado.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A existências de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Ressalta-se a importância de destacar que o fato de o militar possuir o direito de ter sua bagagem e automóveis pagos pela União, não obriga o mesmo a selecionar a modalidade "por Conta da União" para tal fim. Isso significa que, apesar dos números apresentados nas tabelas a seguir, não há previsão ou histórico da demanda do requerimento da modalidade.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Foram analisados processos similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas disponíveis no site https://www.gov.br/compras/pt-br, com o objetivo de identificar e/ou buscar novas metodologias alternativas, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.

A equipe de planejamento, ao realizar suas pesquisas em torno do objeto proposto neste Estudo, observou que o mercado de transporte rodoviário local, intermunicipal e interestadual de mudança de bagagens tem poucas possibilidades de variações. Existem algumas variações de transporte tais como: envio de mudança comum (por meio de caminhões), envio por avião, envio pelos Correios, envio por recursos próprios, envio por veículos pequenos, envio por barco dentre outras, nota-se que a opção mais tradicional e econômica é a opção por envio de mudança comum, devido às outras opções tem restrições tais como não profissionais, caras, não atendem a todas regiões, sendo uma das necessidades para esta contratação a abrangência estadual e nacional, em determinadas encomendas e despachos.

Os agenciamentos similares tem como modelo de unidade de fornecimento por metragem cúbica, a medição por metro cúbico ($m^3$) fica facilitada, pois com uma trena se consegue facilmente aferir quantitativos de formar precisa.  Neste contexto, e objetivando uma melhor fiscalização dos serviços a serem contratados, considera-se que a licitação por metro cúbicos é a alternativa mais viável. Com tudo, evidencia-se que esta unidade de fornecimento é a mais utilizada neste tipo de serviço, inclusive é a mesmo modelagem do contrato atual do GAP-CO.

## 6. Descrição da solução como um todo

A Administração, com este processo, possui o intuito de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem e automóveis, desacompanhada de militar, no sistema de porta a porta, em regime de empreitada por preço unitário, com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no termo de referência.

É de competência da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica o acompanhamento e gerenciamento do transporte acima mencionado para militares e seus dependentes, que efetuarem suas solicitações de transporte com base no preconizado no item 5.1 da ICA 177-31/2004 - Execução, em tempo de paz, do transporte em território nacional, na modalidade "Por Conta da União".

Ressalta-se que todas as unidades pertencentes ao Comando da Aeronáutica realizam movimentação anualmente, entretanto não dispõe de transporte e quadro de pessoal especializado para o referido serviço, tendo a necessidade de terceirizar o mesmo, sendo assim, faz-se necessário a contratação dos serviços especificados no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a fim de possibilitar o cumprimento de suas missões.

Em atenção ao disposto no Art. 3º, incisos II e V do Decreto 11.462/23, o sistema de registro de preços será adotado tendo em vista o caráter parcelado e a impossibilidade de previsão exata do quantitativo a ser contratado, o que acarreta na utilização desse sistema que otimiza os créditos disponibilizados durante o ano fiscal para as organizações envolvidas.

Nos termos da economicidade a ser obtida, esta intrinsecamente dependerá do recurso da competitividade entre os licitantes do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório. Do exposto, verifica-se que a futura contratação objetiva, além do respeito à isonomia entre os licitantes, buscará selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do objeto contratado a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

A quantidade e faixa são estritamente necessárias para a realização da presente prestação de serviço, A divisão de faixas por intervalo de quilometragem é a mais viável economicamente, já que se buscam valores diferenciados por quilômetro. A presente metodologia é a mais utilizada neste tipo de procedimento, quando se refere à prestação de serviço de transporte de bens mobiliários, por empresas especializadas neste ramo no mercado atual.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos abaixo:

- Desmontagem e embalagem dos bens do militar;
- Carregamento da bagagem da residência do militar até o interior do equipamento de transporte;
- Acondicionamento da mudança em contêiner, lift van, caminhão baú ou meios de transportes afins;
- Manuseio na cidade de origem;
- A cidade de origem é aquela onde estão localizadas as Unidades Apoiadas;
- Transporte e taxas de terminais de desembaraço, desde a origem até o destino;
- Descarregamento e manuseio na cidade de destino;
- Retirada da bagagem do depósito e sua colocação dentro da residência do militar, onde ele indicar;
- Desempacotamento e montagem dos móveis;
- Retirada do material utilizado da residência do militar.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de serviço demando especificado para cada Órgão Apoiado, foi exposto a seguir. No período de 2023 à 2025, pode-se perceber a quantidade de militares que receberam pela indenização de transporte de bagagem.

Tal informação foi obtida mediante consulta nas caixas correspondentes aos direitos de pagamento por meio dos contracheques dos militares.

* Tabela de movimentação dos últimos anos:

| FAIXA | 2023 à 2025 |
|---|---|
| 1001 à 2000km | 65 |
| 2001 à 3500km | 18 |
| Acima de 3501km | 27 |

Tendo em vista que não há como estimar se o militar optará pela modalidade de transporte "por conta da união" ou "em espécie" para aquelas faixas as quais não há histórico de utilização, manter-se-á estimada uma quantidade por faixa.

| FAIXA | GAP-CO | BAFL | TOTAL |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1001 à 2000 km | 20 | 45 | 65 |
| 2001 à 3500 km | 10 | 08 | 18 |
| Acima de 3501 km | 10 | 17 | 27 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 6.079.357,50

A estimativa de preços para os itens especificados no termo de referência consta nos autos do PAG, levantado por meio de pesquisa com fornecedores. Para se chegar aos valores unitários, utilizou-se o método de média aritmética realizada entre os preços obtidos, os quais constam elencados no mapa comparativo de preços. Dessa forma, portanto, o custo estimado para a contratação é de R$ 6.079.357,50 (seis milhões, setenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado e refletindo a similaridade dos serviços a serem licitados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando o fato de não ter havido dificuldades, no decorrer de suas vigências, nas gestões das atas de registro de preços anteriores, tendo havido mais de cinco empresas aptas para prestar o serviço, cada uma em uma faixa de quilometragem distinta, resolve-se realizar o parcelamento do objeto, com fulcro na ampla concorrência, na maximização do número de participantes e em conformidade às jurisprudências do TCU mais recentes acerca do assunto.

Considerando que o parcelamento do objeto em itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, é a regra geral, devendo ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se com a análise dos itens e constatou-se que dada sua característica divisível, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Dessa forma, os itens do referido processo serão licitados de forma parcelada e individualizada, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que a única solução capaz de atender a necessidade desta Administração, atendendo aos requisitos da contratação, satisfaz integralmente a necessidade, não há contratações interdependentes e/ou correlatas.

Para as distâncias de até 1000 km, existem contratos vigentes que contemplam a prestação dos serviços de transporte de bagagem e automóveis, com previsão de renovação/prorrogação, conforme a legislação aplicável e o interesse da Administração. Dessa forma, tais distâncias não integram o objeto da presente contratação, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de contratação.

Para as distâncias superiores a 1.001 km, o GAP-CO realizou anteriormente o Pregão Eletrônico nº 101/2024, cujo objeto contemplava serviço de natureza correlata ao pretendido neste processo. Contudo, a empresa contratada manifestou desinteresse na renovação do contrato, razão pela qual foi necessária a instauração de novo processo administrativo para contratação do serviço.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista e de acordo com o Plano de contratações anual que é elaborado a fim de consolidar e melhorar execução dos processos cujas demandas são consideradas usuais pelas unidades apoiadas e pelo GAP-CO.

As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A despesa não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação ora pretendida tem como objetivo garantir a conclusão, dentro do prazo previsto, do transporte de bagagem de todos os militares movimentados que optarem pela modalidade custeada pela União, assegurando a integridade de seus bens. Busca-se, ainda, assegurar que as contratações realizadas pelas Organizações Militares da Guarnição de Canoas ocorram da melhor forma possível, sem comprometer o calendário anual de licitações, promovendo maior satisfação dos militares movimentados, otimizando a força de trabalho envolvida na gestão e fiscalização contratual, mitigando riscos de inadimplemento por parte das empresas contratadas e assegurando a boa execução dos serviços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade ambiental.

## 13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato, consistem em zelar para que todo o processo de contratação seja conduzido com transparência, lisura e em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Ao consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foi possível obter parâmetros objetivos do que poderia ser implementado na contratação em questão, ou quais requisitos serão exigidos do Licitante visando a uma contratação  sustentável.

Quanto as políticas ambientais desenvolvidas na GUARNAE-CO são balizadas através do Plano de Gestão de Logística Sustentável da GUARNAE-CO e esta contratação esta de acordo com o Plano citado.

A empresa contratada deverá adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11 /02/1993; nº 08, de de 31/08/1993; nº 17, de 13/12/1995; nº 272, de nº 272, de 14/09/2000; e nº 242, de 30/06/1998, e legislação superveniente e correlata."
>
> "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16/11/2018, e Resolução CONAMA nº 492, de 20/12/2018, complementações e alterações supervenientes."
>
> "Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando houver, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes."
>
> "Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA."
>
> "Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos."

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base neste estudo, tendo em vista a necessidade de aquisição e a solução apresentada, considera-se viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**LUANA FERNANDES DUTRA**

Membro da comissão de contratação

**MAICON RAFAEL DEL PINO**

Membro da comissão de contratação

**HENRIQUE ROCKEMBACH ANGELO**

Membro da comissão de contratação

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Distancia entre as localidades.pdf (934.14 KB)
- Anexo II - Limites de Cubagem.pdf (360.1 KB)
- Anexo III - Relacao de bens.pdf (603.11 KB)
- Anexo IV - Requisicao de transporte.pdf (493.04 KB)
- Anexo V - Termo de medicao de bagagem.pdf (234.6 KB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

| | |
|---|---|
| Documento: | Estudo Técnico Preliminar_Ajustado |
| Data/Hora de Criação: | 06/10/2026 18:16:14 |
| Páginas do Documento: | 7 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.) | 8 |
| Hash MD5: | 00120c02d9573fe93fe2f31020265945 |
| Verificação de Autenticidade: | https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUANA FERNANDES DUTRA no dia 06/10/2026 às 15:18:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cabo HENRIQUE ROCKEMBACH ANGELO no dia 06/10/2026 às 15:20:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MAICON RAFAEL DEL PINO no dia 06/10/2026 às 15:25:41 no horário oficial de Brasília.